



CIDADE DE
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

**Secretaria de
Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de elaboração do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) localizadas no município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para as Unidades de Estratégia de Saúde da Família de Cachoeira Dourada-GO é uma medida imprescindível para o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme legislação vigente.

2.2. A ausência desse projeto impede a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para o funcionamento regular das unidades de saúde, além de expor usuários, servidores e o patrimônio público a riscos em caso de sinistros. 2.3. A adequação das edificações às exigências de segurança contra incêndio é, portanto, fundamental para assegurar a integridade física das pessoas, minimizar danos e viabilizar respostas rápidas e eficazes em situações de emergência.

2.4. O serviço a ser contratado abrangerá a análise das necessidades específicas de cada unidade, a observância das normas e regulamentações aplicáveis, bem como a elaboração de plantas e memoriais descritivos técnicos. Trata-se de uma ação preventiva e estratégica, que busca garantir a conformidade legal, aumentar a segurança e preservar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.5. Diante do exposto, a contratação se justifica não apenas pelo atendimento às exigências legais, mas também pela relevância social e pela alta prioridade na gestão da infraestrutura de saúde do município, uma vez que está diretamente relacionada à proteção da vida e à segurança de todos que utilizam e trabalham nas unidades.

3. DO VALOR

3.1. A estimativa de preços da prestação de serviços, encontram-se nos orçamentos requisitados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e pesquisas de preço realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



3.2. O valor contratado deverá incluir todos os custos relacionados, como materiais, mão de obra, transporte/deslocamento e emissão dos certificados exigidos pelas normas vigentes.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CONTENDO ANÁLISE DE NECESSIDADES E OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES.	SERVIÇO	01

4.1. O presente serviço contemplará a elaboração do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para as seguintes Unidades de Estratégia de Saúde da Família, localizadas no município de Cachoeira Dourada-GO, conforme relação abaixo, com seus respectivos endereços:

- **ESF I - JOÃO EURÍPEDES RODRIGUES (OSEGO)**
Rua Felicia Silvestre Vargas, Qd. 69, Lt. 28
Cachoeira Dourada – GO.
- **ESF II - PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA**
Rua 10, Qd. 26C, Lt.4 - Distrito de Nilópolis
- **ESF III – MANOEL PANTA DOS REIS**
Rua 01, nº 0 com Rua 10, Qd.17, Lt. 08, S/N, Vila Operaria
- **ESF IV - CELSO BORGES DE ANDRADE PEDRO**
Rua Dom Pedro II, Qd.2 Lt. 12 S/N, Loteamento José Raimundo de Oliveira
Distrito de Almerindonópolis

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A **responsabilidade técnica e aprovação** do projeto caberá integralmente à contratada, que deverá elaborá-lo observando rigorosamente as exigências técnicas e normativas aplicáveis, apresentando-o para análise e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e acompanhando o processo até a emissão do parecer favorável do órgão competente.

5.2. As especificações técnicas deverão conter descrições detalhadas e precisas de todos os componentes do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, abrangendo, no mínimo, equipamentos, acessórios, materiais e subsistemas, que deverão ser descritos com base nas normas e Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e demais legislações correlatas, especificando as características técnicas exigidas,



capacidades, dimensões, características construtivas, condições de operação e desempenho esperado.

5.3. Deverão ser indicadas as características operacionais essenciais para funcionamento e instalação, como pressão, potência, tensão elétrica, vazão, alcance, resistência, entre outros parâmetros aplicáveis.

5.4. As especificações de materiais e padrões construtivos deverão contemplar tipos de materiais a serem utilizados (metais, plásticos, revestimentos, pintura, etc.), requisitos de resistência ao fogo, durabilidade, acabamento e conformidade com normas técnicas (ABNT, NBR e demais aplicáveis).

5.5. A documentação técnica deverá conter plantas baixas, cortes e fachadas com a localização de todos os equipamentos e sistemas, esquemas e diagramas, memoriais de cálculo e memoriais descritivos.

5.6. As condições de compatibilidade e integração deverão ser observadas, considerando as características e infraestrutura existentes em cada unidade, com soluções técnicas que garantam eficiência, segurança e viabilidade de execução.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

15.15.10.301.5012.1.042.3.3.90.39.00 FICHA: 0370.000 FONTE: 180.000

6.2. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos da:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada Goiás, CNPJ: 07.445.626/0001-50, com endereço na Rua Eduardo Soares Ferreira, S/N, Qd. 27, Lt.01, Centro, Cachoeira Dourada, Goiás.
- c) Valor total;
- d) Menção ao presente procedimento de prestação e ao respectivo contrato.



7.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço e seu correspondente valor em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

7.4. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar com pontualidade os serviços solicitados.

8.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente termo de referência.

8.3. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.4. Prestação de serviço, em conformidade com a legislação pertinente, no prazo indicados pela Administração, com estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente.

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 9.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente designado pela Administração, da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



CIDADE DE
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

**Secretaria de
Saúde**

11.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cachoeira Dourada, 04 de agosto de 2025.


ANÉSIA FAUSTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 138/2025